L E I Nº 1.212
de 22 de novembro de 1.991

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRINHA PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Munucupal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- O Orçamento geral do Municipio de Barrinha, para o exercício financeiro de 1.992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$. 4.500.000.000,00(Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da-legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		4.331.115.000,00
Receita tributária	Cr$ 285.795.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 271.305.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 70.650.000,00	
Transferencias Correntes	Cr$3.674.970.000,00	
Outras receitas correntes	Cr$ 28.395.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		168.885.000,00
Operações de Crédito	Cr$ 121.500.000,00	
Alienação de Bens	Cr$ 1.440.000,00	
Transferencias de Capital	Cr$ 36.945.000,00	
outras receitas de Capital	Cr$ 9.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA		4.500.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação - dos quadros Programa de trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO :

01- legislativa	Cr$	240.000.000,00
03.Administração e Planejamento	Cr$	654.960.000,00
05.Comunicação	Cr$	24.750.000,00
08.Educação e Cultura	Cr$	1.168.575.000,00
10.Habitação e Urbanismo	Cr$	1.138.065.000,00
13.Saude e Saneamento	Cr$	816.450.000,00
15.Assistência e Previdência	Cr$	64.750.000,00
16.Transportes	Cr$	392.450.000,00
TOTAL DA DESPESA		4.500.000.000,00

2. POR PROGRAMA

01. Processo Legislativo	Cr$	240.000.000,00
07.Administração	Cr$	472.810.000,00
08.Administração Financeira	Cr$	206.900.000,00
42.Ensino de primeiro grau	Cr$	908.250.000,00
46.Educação Fisica e Desportos	Cr$	198.175.000,00
47.Difusão Cultural	Cr$	450.000,00
48.Cultura	Cr$	61.700.000,00
57.Habitação	Cr$	358.550.000,00
58.Urbanismo	Cr$	348.575.000,00
60.Serviços de utilidade Publica	Cr$	359.940.000,00
75.Saúde	Cr$	450.000.000,00
76.Saneamento	Cr$	366.450.000,00
80.Serviço Social	Cr$	36.000.000,00
81.Assistência	Cr$	51.250.000,00
84.Programa de formação do Pat.Serv. Pub.	Cr$	13.500.000,00
88.Transportes Rodoviários	Cr$	427.450.000,00
TOTAL DA DESPESA		4.500.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$	2.189.435.000,00
Despesas de Capital	Cr$	2.310.565.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	4.500.000.000,00

4. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		
1. CÂmara Municipal	Cr$	240.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
2. chefia do executivo	Cr$	331.910.000,00
3. Administração	Cr$	127.400.000,00
4. Finanças	Cr$	220.400.000,00
5. Educação e Cultura	Cr$	1.168.575.000,00
6.Saúde e Saneamento	Cr$	490.000,000,00
7.Serviços Municipais	Cr$	1.921.715.000,00
Total da Despesa	Cr$	4.500.000.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o - limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
b) Abrir Crédito suplementares, até o limite de 70% (setenta por - cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º,da Lei Nº - 4.320/64.
c) Redistribuir quanto necessário parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, na conformidade do Artigo 66 - da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Artigo 5º- Fica o Executivo autorizado, durante a execução do presente orçamento a promover remanejamento de dotações de uma mesma - categoria economia, dentro das unidades orçamentárias que tenham

recebido as respectivas consignações.

ARTIGO 6º- As entidades beneficiadas com auxilio e subvenções con constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois de tomadas e aprovadas pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, das contas de auxilios concedidos no exercicío anterior com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Paragrafo Único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo promover por decreto a distribuição de verbas referente a auxilios, subvençöes à entidades assistenciais, esportivas e filantropicas.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro - de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 22 de NOVEMBRO DE 1.991.

DR. SAID IBRAHIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.